



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

serem financiados à conta dos recursos públicos, acompanhada de justificção, nos termos estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A participação do Poder Público no financiamento de festas, shows e outros eventos não pode ser objeto de abusos e favorecimentos indevidos.

O financiamento de eventos festivos deve ser disciplinado pela lei de diretrizes orçamentárias em cada esfera política de governo, fixados nela os critérios de seleção dos setores e atividades a serem apoiados pelo Poder Público, assim como os limites para a aplicação de recursos orçamentários, já que não estamos tratando de área prioritária para a intervenção do Poder Público.

O nosso projeto de lei complementar contribui para evitar os abusos que ocorrem em todo o País, sobretudo em nossos Municípios. Entendemos que é preciso exercer vigilância sobre o uso do dinheiro público



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

em uma área onde a experiência tem mostrado ser muito suscetível a desvios, favorecimentos ou mesmo a discutíveis prioridades alocativas.

Pelas razões acima, contamos com o apoio dos nobres Pares ao presente projeto de lei complementar durante a tramitação da matéria nos diversos colegiados desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2016

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR